

**LEI nº 952/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**Súmula:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de Teste de Acuidade Visual (Teste de Snellen) aos Estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Adrianópolis – PR”

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Para maior compreensão deste projeto de Lei entende-se como:

**ACUIDADE VISUAL** - é o grau de aptidão do olho, para discriminar os detalhes espaciais, ou seja, a capacidade de perceber a forma e o contorno dos objetos. Simplificando mais, seria o nível de "nitidez" com que o olho consegue enxergar.

**TESTE DE ACUIDADE VISUAL** - conhecido como "exame de vista".

**REALIZAÇÃO DO TESTE** - Este exame é comumente realizado no consultório médico, mas pode ser feito em qualquer lugar. A pessoa deve ficar atrás de uma linha imaginária distante 6 m da tabela de teste, e retirar os óculos ou lentes de contato. Os olhos são mantidos abertos, cobrindo-se um dos olhos com a palma da mão, ou um pedaço de papel enquanto a pessoa lê a menor linha de letras que ela possa ler da tabela, em voz alta. O procedimento deve ser repetido com o outro olho e posteriormente usando os óculos ou as lentes de contato.

**Art. 2º** - Torna obrigatório o Teste de Acuidade Visual, através da Tabela de Snellen, aos estudantes matriculados na rede pública municipal de Adrianópolis.

**Art. 3º** - A realização do teste nas escolas deverá ser promovida em parceria pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As equipes de Saúde Básica do Município deverão:

I – Promover o treinamento do corpo docente das escolas municipais para a aplicação do teste aos discentes, utilizando a Tabela de Snellen;

II- Fazer o encaminhamento das crianças que apresentarem algum tipo de alteração detectada no teste de acuidade visual (Teste de Snellen) para exames complementares acompanhados dos responsáveis.

**Artigo. 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Junho de 2019.



**ALCIDES RODRIGUES BASSETE**  
Prefeito Municipal



---

# Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

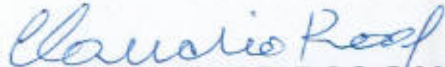
---

## Autógrafo de Projeto de Lei nº 004/2019

**Súmula:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de Teste de Acuidade Visual (Teste de Snellen) aos Estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Adrianópolis – PR”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, em Sessão ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2019, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 004/2019, Dispõe sobre a obrigatoriedade de Teste de Acuidade Visual (Teste de Snellen) aos Estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Adrianópolis – PR

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.

  
**CLAUDIO RAAB DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara